



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

REPROVADO
EM 30/09/2010
M. Silva
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 21/2010

AUTOR: Vereador Napoleão Rodrigues - PSDB

ASSUNTO: Solicita vistas aos Balancetes Mensais de Prestação de Contas do Poder Executivo e do Poder Legislativo

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Requeiro, na forma regimental e ouvido o Plenário, sejam disponibilizados a todos os Vereadores desta Casa, OS BALANCETES MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, dos Poderes Executivo e Legislativo, acompanhados das notas de empenho, notas fiscais, recibos e demais documentos que integram as referidas prestações de contas, por até 2 (dois) dias, para que tenhamos oportunidade de manusear, folhear, reproduzir cópias, quando necessário, e mais, na condição de legítimos representantes do povo, podermos sugerir, elogiar, defender, criticar ou até denunciar, se for o caso, mas com efetivo conhecimento de causa, sobre a execução orçamentária e financeira desta Casa, bem como, da Prefeitura Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

Consubstanciado no Regimento Interno da "Casa Vereador Manoel Alves de Lima", o pedido justifica-se pela necessidade que temos de acompanhar a gestão administrativa e financeira no município. Por outro lado, temos testemunhado as dificuldades elencadas pela Mesa Diretora, sobretudo, quando recentemente o nobre Vereador Dema Henrique-PSB, também demonstrava preocupação com o estado de precariedade que se encontra as instalações físicas desta Casa, como se observa aqui no Plenário tomado pelo mofo, umidade e poeira, entre paredes sujas e carpetes estragados que torna este ambiente insalubre. Situação que se agrava com o funcionamento do ar-condicionado, que nos condiciona a respirar toda a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

poluição aqui armazenada, tudo isso por suposta falta de recursos para a efetiva manutenção das instalações, no que poderemos comprovar e atestar, com o acompanhamento da gestão.

Senhores e Senhoras, Vereadores, é princípio norteador da administração pública, a transparência nos atos enquanto gestor de recursos da sociedade, e quando relacionado a este Poder, que é órgão fiscalizador da administração, não se pode privar seus membros do acesso às informações contábeis necessárias ao exercício pleno do mandato, pois, quem não consegue exercer suas funções de Verear, não terá, por conseguinte, condições de representar o povo deste município, como Vereador.

Portanto, não dispondo esta Casa de maquina copiadora, bem como, de servidores disponíveis para realização de tarefas externas, requeiro ao Plenário, a soberana autorização Legislativa, para retirada e posse de balancetes mensais dos Poderes Executivo e Legislativo por até (2) dois dias úteis, devidamente protocolizado em livro próprio, no que solicitamos o apoio de Vossas Excelências para aprovarmos esta iniciativa, para que a Mesa Diretora, sob a Presidência da Ilustre Vereadora, disponibilize para cada membro deste Poder até 2 (dois) balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução financeira e patrimonial, conforme preceitua o art. 172, § 3º, do Regimento Interno, com os respectivos comprovantes de receitas e despesas, necessários ao acompanhamento da gestão, acreditando pois, que nada se tenha a esconder ou encobrir, considerando os princípios norteadores da administração pública.

Plenário Ver. José Fabiano da Costa Teixeira, 22 de agosto de 2010.


Napleão Rodrigues
VEREADOR - PSDB